

## LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2018

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE GOIANÁ.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual, com a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 acumulado em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único - A revisão geral prevista no artigo 1º desta Lei Complementar incidirá nos vencimentos dos cargos previstos nos Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 002 de 10 de janeiro de 2018

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 21 de maio de 2018.

---

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**